

Prefeitura Municipal de Bonito

Termo Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO E WASHINGTON SANTOS QUEIROZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BONITO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito Público escrita no CNPJ nº 00.606.781/0001-62, localizada na Praça Cirlene Baraúna, s/n, Bonito – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **WASHINGTON SANTOS QUEIROZ**, com escritório profissional na Praça Hilário Bispo dos Santos, nº 110 Centro, Tapiramutá – Bahia, brasileiro, maior, casado, contador, inscrito no CRC BA sob o nº 15.708 e CPF nº 229.054.485-04 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma continuada poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados como Contador deste Fundo de Previdência, envolvendo: Elaboração das prestações e demonstrativos previdenciários, envolvendo toda prestação de contas no Ministério da Previdência, visando regularização do CRP, Elaboração de cálculos de aposentadoria e elaboração de demonstrativo da Política de Investimentos, Acompanhamento da Execução Orçamentária, Outros Serviços que tiver correlação com o Fundo de Previdência, Serviços Contábeis como contador, na elaboração de prestação de contas mensais, Respostas as notificações mensais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Envio de Informações ao Sistema SIGA e análise do mesmo;

CONSIDERANDO a justificativa da controladoria deste Fundo de Previdência que verificou ser vantajosa a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e urgência dos serviços necessários ao funcionamento e controle administrativo e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o contrato nº 001/2017, por força de sua cláusula 5ª (quinta), Parágrafo Único, estabelece possibilidade de aditivo contratual, nos termos em que se segue:

“CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo único – As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.”

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2017**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo originalmente estabelecido na **CLÁUSULA 7ª** do contrato 001/2017, passando o mesmo a ter sua nova vigência de 02/01/2018 a

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

31/12/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria. Observando que a Inexigibilidade 001/2017 foi baseada no Art. II e *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Bonito, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: **10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Projeto / Atividade: **2.034 – Manutenção dos Serviços Previdenciários**

Elemento de Despesa: **3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**

Saldo Orçamentário: **R\$ 150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tapiramutá – BA, 02 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO TELES ALVES
Presidente - Contratante

WASHINGTON SANTOS QUEIROZ
CRC 15.708/O

Testemunhas:

CPF:

CPF: